

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.374 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.354, de 13 de janeiro de 2017 e adota outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e neste ato sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.354, de 15 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Por força do § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, aplica-se aos ocupantes dos cargos públicos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral do Município, o disposto no artigo 7º, Incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 12 de dezembro de 2017.


FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA.
PREFEITO EM EXERCÍCIO.